

LEI Nº. 307/80

ADELINO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. etc.,

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, ORIUNDOS DO ORÇAMENTO DA SEP/CAR.

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I) - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do = Orçamento da Coordenadoria de Ação Regional, no valor de Cr\$..... 1.000.000.00 (Hum milhão de cruzeiros).

II- assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o Convênio necessários à obtenção dos recursos = financeiros, previstos no item I deste artigo bem como acatar as = Cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III)- abrir crédito adicional especial na importância de Cr\$..... 1.000.000.00 (Hum milhão de cruzeiros), para fazer face as despesas com o programa de Apoio aos Municípios, ora autorizados.

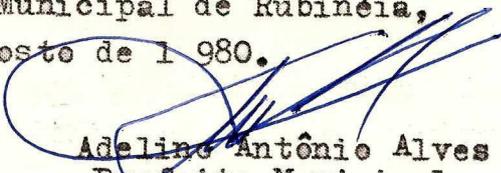
PARAGRAFO-UNICO- A cobertura do crédito autorizado no item III, se rá efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados, = conforme o autorizado nesta lei.

ARTIGO 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão: Construção de guias e sarjetas em várias ruas da cidade.

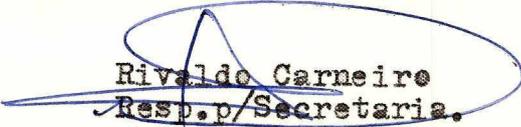
ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 06 de agosto de 1980.


Adeline Antônio Alves
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta repartição com afixação no Cartório de Reg. Civil e Anexos Local, na sua data supra.


Rivaldo Carneiro
Resp.p/Secretaria.